

LEI COMPLEMENTAR N.º 147

DE 03 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre concessão de reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais que especifica e dá outras providências.”

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

LEI COMPLEMENTAR Nº 147 DE 03 DE MAIO DE 2019

Art. 1.º - Fica concedido reajuste salarial de 4.00% (quatro por cento) aos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Inativos e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Piquerobi, passando os valores constantes do Anexo IV da Lei Complementar n.º 055/05 de 13 de Julho de 2005 e alterações posteriores à vigorar na seguinte conformidade:

**ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS
TABELA SALARIAL**

Valores expressos em reais

REF	NÍVEL / GRAU						
	A	B	C	D	E	F	G
01	709,00	726,73	744,89	763,52	782,60	802,17	822,22
02	726,72	744,89	763,51	782,60	802,16	822,22	842,77
03	744,43	763,04	782,12	801,67	821,71	842,26	863,31
04	763,48	782,57	802,13	822,18	842,74	863,81	885,40
05	783,69	803,28	823,36	843,95	865,05	886,67	908,84
06	878,77	900,74	923,26	946,34	970,00	994,25	1.019,10
07	936,86	960,28	984,29	1.008,90	1.034,12	1.059,97	1.086,47
08	1.022,25	1.047,81	1.074,00	1.100,85	1.128,37	1.156,58	1.185,50
09	1.140,63	1.169,15	1.198,37	1.228,33	1.259,04	1.290,52	1.322,78
10	1.327,14	1.360,32	1.394,33	1.429,18	1.464,91	1.501,54	1.539,08
11	1.492,14	1.529,44	1.567,68	1.606,87	1.647,04	1.688,22	1.730,42
12	1.725,29	1.768,42	1.812,63	1.857,95	1.904,40	1.952,01	2.000,81
13	1.829,30	1.875,03	1.921,91	1.969,96	2.019,20	2.069,69	2.121,43
14	1.990,71	2.040,48	2.091,49	2.143,78	2.197,37	2.252,31	2.308,61
15	2.170,04	2.224,29	2.279,90	2.336,90	2.395,32	2.455,20	2.516,58
16	2.367,33	2.426,51	2.487,18	2.549,36	2.613,09	2.678,42	2.745,38
17	2.600,47	2.665,48	2.732,12	2.800,42	2.870,43	2.942,19	3.015,75

18	2.810,31	2.880,57	2.952,58	3.026,40	3.102,06	3.179,61	3.259,10
19	3.353,70	3.437,54	3.523,48	3.611,57	3.701,86	3.794,40	3.889,26
20	3.586,86	3.676,53	3.768,44	3.862,66	3.959,22	4.058,20	4.159,66
21	5.097,38	5.224,81	5.355,43	5.489,32	5.626,55	5.767,22	5.911,40

Parágrafo Único - De igual maneira, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 4.00% (quatro por cento) ao pessoal contratado por tempo determinado e aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2.º - Fica, ainda, instituído o Piso Salarial do Município de Piquerobi no valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), ficando vedado o pagamento inferior à título de vencimento.

Art. 3.º - Fica de igual maneira atualizado o Bônus instituído pela Lei Complementar n.º 109/2011 e suas alterações posteriores em 4.00% (quatro por cento) passando a vigorar com o valor de R\$ 56,30 (cinquenta e seis reais e trinta centavos) a partir de 01 de Abril de 2019.

Artigo 4.º - Fica dispensado a apresentação do impacto orçamentário/financeiro previsto no artigo 16, I c/c artigo 17, § 1.º da LRF - Lei de Responsabilidade fiscal, em face de tratar-se de reajuste salarial de servidores municipais na conformidade do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 4.º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos próprios e no que couber, recursos advindos de convênios já consignados no orçamento em vigor.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 3 de Maio de 2019.

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria administrativa nesta data e afixada em local de costume

Angela Rodrigues Soares
Encarregada da Secretaria